

001000.0 2018-02-02 10:00:00



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

Of. PR/DL 543/2018

**Senado Federal  
À Comissão de  
ASSUNTOS SOCIAIS.  
Em 06/06/18**

Junte-se PLC Processado do  
nº 17 à 18

Em 04/06/16

Jundiaj, em 08 de abril de 2018  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Exmo Sr

26 ARR 2010

**Presidente do Congresso Nacional  
Senador Eunício Oliveira  
Brasília/DF**

Encaminho, por cópia anexa, a MOÇÃO N.º 108, de autoria do Vereador Valdeci Vilar Matheus, aprovada na 53.<sup>a</sup> Sessão Ordinária, nesta data

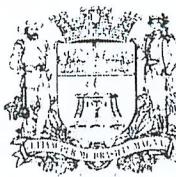
Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações

 GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Phs N° 70 DE 20 19

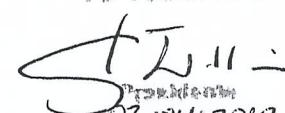
Fls. 17



**MOÇÃO N° 108**

APOIO ao Projeto de lei 9.468/18 dos Deputados federais RICARDO IZAR e POLLYANA GAMA, que obriga estabelecimentos públicos e privados de recreação ou ensino infantil e fundamental a capacitar o corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

<b>APRESENTADA</b>
 Presidente
27-03-2018

<b>APROVADO</b>
 Presidente
03/04/2018

Por desconhecimento de grande parcela da população sobre primeiros socorros, são perdidas em acidentes muitas vidas que poderiam ser resguardadas imediatamente: o tempo decorrido entre o acidente e a chegada de equipe médica especializada pode significar salvar ou não uma pessoa. As ocorrências que exigem atendimento de emergência são, de modo geral feridas, hemorragias, corpos estranhos, picadas de animais e engasgos, que podem ocorrer em qualquer localidade; no ambiente educacional, principalmente em aulas de exercícios físicos, são corriqueiras as situações que demandam prestação dos primeiros atendimentos.

Nesse contexto é positiva a aprovação do Projeto de lei 9.468/18 dos Deputados federais RICARDO IZAR e POLLYANA GAMA, que obriga estabelecimentos públicos e privados de recreação ou ensino infantil e fundamental a capacitar o corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros. Na própria justificativa, os autores citam acidentes ocorridos em ambiente escolar que tiveram desfecho com óbito, além de correlatas estatísticas nacionais e internacionais.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 9.468/18 dos Deputados federais RICARDO IZAR e POLLYANA GAMA, que obriga estabelecimentos públicos e privados de recreação ou ensino infantil e fundamental a capacitar o corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros. Dê-se ciência a: 1. Deputado RICARDO IZAR; 2. Deputada POLLYANA GAMA; 3. Presidente da Câmara dos Deputados RODRIGO MAIA; 4. Presidente do Senado Federal EUNICIO OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 27-03-2018.



VALDECI VILAR

(Delano)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

az

825 N° 70 DE 20 18

Fis. 20

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 7 de junho de 2018.

Senhor Gustavo Martinelli, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Of. PR/DL 543/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2018, que “*Institui a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada voltados à educação infantil e à educação básica e os estabelecimentos de recreação infantil capacitarem profissionais do seu corpo docente ou funcional em noções básicas de primeiros socorros.*”

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa*

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Phs N° 70 DE 20 18

Fls. 21